

DECRETO Nº 2.251, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional especial, por
superávit financeiro, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.694, de 30 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por superávit financeiro, no valor de R\$ 108.382,48 (cento e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.02.10.305.0018.2095	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 85.382,48
3.3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
3.3.1.90.16.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
3.3.1.91.13.0000	Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
3.3.3.90.08.0000	Outros Benefícios Assistenc. do Serv. e do Militar	R\$ 2.000,00
	TOTAL.....	R\$ 108.382,48
Recurso 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – Portaria 1.797/2020 – COVID-19		

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 108.382,48 (cento e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 108.382,48
TOTAL.....	R\$ 108.382,48
Recurso 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – Portaria 1.797/2020 – COVID-19	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 30 de março de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração